



35855924

08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 6289/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Paulo Eduardo Garrido Modesto
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1494/2026.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Requerimento n.º 1494/2026 (35749371), de 27 de maio de 2026, por meio do qual o Deputado Federal Roberto Monteiro Pai (PL/RJ) solicita informações sobre o aumento dos feminicídios no Brasil no primeiro trimestre de 2026.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1.º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, informo que esta Secretaria desenvolve diversas ações voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, destacando-se:
 - a) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs);
 - b) Programa Nacional das Salas Lilás;
 - c) Cadernos Temáticos de Referência;
 - d) Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;
 - e) Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha;
 - f) Padronização Nacional do Atendimento pelos Corpos de Bombeiros Militares às Mulheres e Meninas em Situação de Violência;
 - g) Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio; e
 - h) Casa da Mulher Brasileira.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326

4. Ademais, ressalto que, no período de 2023 até o corrente ano, esta pasta investiu **R\$ 380.405.990,20** (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte centavos) exclusivamente em políticas públicas nessa seara, além de destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública no montante de **R\$ 447.946.917,00** (quatrocentos e quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais), em transferências obrigatórias, e **R\$ 23.512.248,62** (vinte e três milhões, quinhentos e doze mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na modalidade voluntária, aos estados para implantação de iniciativas nesse eixo temático.

5. Por fim, visando contextualizar as supracitadas iniciativas e outras ora desenvolvidas na seara aduzida pelo parlamentar, apresento o Ofício n.º 130 (35781719), a Resposta (35811497) e a Informação n.º 103 (35791013).

Atenciosamente,

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 09/06/2026, às 19:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35855924** e o código CRC **E90B5D70**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento n.º 1494/2026 (35749371);
- Ofício n.º 130 (35781719);
- Resposta (35811497); e
- Informação n.º 103 (35791013).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000772/2026-01

Documento SEI nº 35855924

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3696 / 3296 - senasp@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>



35886001

08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 328/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1494/2026, de autoria do Deputado Roberto Monteiro Pai (PL/RJ).

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 342

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1494/2026, de autoria do Deputado Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), para encaminhar o OFÍCIO Nº 6289/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ, e documentos correlatos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 24/07/2026, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35886001** e o código CRC **21E4EF1D**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 6289/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (35855924);
- b) OFÍCIO Nº 130/2026/COR/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ (35781719);
- c) RESPOSTA Nº 35749371/2026/CGEA/DGI/SENASP (35811497); e
- d) INFORMAÇÃO Nº 103/2026/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP (35791013).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000772/2026-01

Documento SEI nº 35886001

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326



35886941

08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 326/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1494/2026**

Interessado: **Deputado Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)**

De ordem, encaminho à DIAPRO, para envio, ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, dos documentos abaixo listados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- a) RIC Nº 1494/2026, de autoria do Deputado Roberto Monteiro Pai ((35749371);
- b) OFÍCIO Nº 328/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35886001);
- c) OFÍCIO Nº 6289/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (35855924);
- d) OFÍCIO Nº 130/2026/COR/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ (35781719);
- e) RESPOSTA Nº 35749371/2026/CGEA/DGI/SENASP (35811497); e
- f) INFORMAÇÃO Nº 103/2026/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP (35791013).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST), Prestador(a) de Serviço - Técnico(a) em Secretariado**, em 20/07/2026, às 18:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35886941** e o código CRC **4611EB87**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



: Processo nº 08027.000772/2026-01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

SEI nº 35886941

3167326



35811497



08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Estatística e Análise

RESPOSTA Nº 35749371/2026/CGEA/DGI/SENASP

1. RELATÓRIO

Trata-se do Despacho nº 1196/2026/CGA-DGI/DGI/SENASP, por meio do qual a Coordenação de Gestão Administrativa encaminha a esta Coordenação-Geral demanda oriunda do Requerimento de Informação Parlamentar nº 1494/2026, de autoria do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), o qual solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca do aumento dos feminicídios no Brasil no primeiro trimestre de 2026.

O requerimento solicita:

- "1) Confirma-se o registro de 399 vítimas de feminicídio no Brasil no primeiro trimestre de 2026, conforme dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp);**
- 2) Qual a evolução trimestral e anual dos registros de feminicídio no Brasil desde 2015, discriminada por Unidade da Federação;**
- 3) Quais fatores, na avaliação do Ministério, explicam a alta de aproximadamente 7,5% nos feminicídios no primeiro trimestre de 2026 em comparação com o mesmo período de 2025;
- 4) Quais estados registraram os maiores números absolutos de feminicídios no primeiro trimestre de 2026 e quais apresentaram maior crescimento proporcional;**
- 5) Quais políticas nacionais de prevenção ao feminicídio estão atualmente em execução pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6) Qual o volume de recursos federais destinados, nos últimos três anos, a programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, discriminado por ação orçamentária e Unidade da Federação;
- 7) Há diagnóstico nacional sobre reincidência de agressores, descumprimento de medidas protetivas e antecedentes de violência doméstica nos casos de feminicídio registrados em 2026;
- 8) Quantas medidas protetivas de urgência foram registradas no país no primeiro trimestre de 2026 e qual o percentual de casos de feminicídio em que havia medida protetiva anterior;
- 9) Quais ações estão sendo adotadas para fortalecer o monitoramento de agressores, inclusive por tornozeleiras eletrônicas, botões de pânico, integração de sistemas e comunicação entre órgãos de segurança e Justiça;
- 10) O Ministério possui plano específico para ampliar delegacias especializadas, patrulhas Maria da Penha, casas de acolhimento e canais de denúncia em estados com maior incidência de feminicídios;
- 11) Quais medidas estão sendo adotadas para qualificar o registro estatístico dos feminicídios no Sinesp e reduzir divergências entre bases estaduais e federais;**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326

12) Existe estratégia integrada entre União, estados, Distrito Federal e municípios para reduzir os feminicídios em 2026, com metas, indicadores e prazos definidos;

13) O Ministério pretende revisar, ampliar ou criar novas políticas públicas diante do recorde de feminicídios registrado no primeiro trimestre de 2026."

É o relatório.

2. **COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL E BASE NORMATIVA**

A Coordenação-Geral de Estatística e Análise – CGEA é a unidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública responsável pela coleta, tratamento, consolidação, validação, divulgação e monitoramento dos Dados Nacionais de Segurança Pública e da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública.

Sua atuação insere-se no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Sinesp, instituído pela Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, e integrado ao Sistema Único de Segurança Pública (Susp), nos termos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

A consolidação dos Dados Nacionais de Segurança Pública observa a padronização estabelecida pela [Portaria MJSP nº 229, de 10 de dezembro de 2018](#), e pela [Resolução nº 6/Consinesp/MJSP](#).

Os dados são informados pelas unidades federativas por intermédio dos Gestores Estaduais de Estatística de Segurança Pública, mediante utilização do Sinesp Validador de Dados Estatísticos (Sinesp VDE), sistema responsável pela inserção, consolidação e validação dos indicadores nacionais.

A validação ocorre até o décimo quinto dia do mês subsequente ao período de referência, possibilitando o acompanhamento histórico das séries, a análise comparativa entre os entes federados e o monitoramento contínuo das dinâmicas criminais e operacionais no âmbito da segurança pública.

3. **ESTRUTURA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS**

A consolidação estatística nacional decorre de processo evolutivo de integração informacional no âmbito federal, iniciado ainda na década de 2000.

Destacam-se, nesse processo, a implantação do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal – SinespJC (2004), a implementação do Boletim Nacional de Ocorrências Policiais – Sinesp PPE (2014), o desenvolvimento do Sinesp Integração (2015) e, mais recentemente, ao o lançamento do Sinesp Validador de Dados Estatísticos – Sinesp VDE (2023), responsável pela coleta, consolidação e validação dos indicadores oficiais definidos na normativa vigente.

Tal estrutura assegura padronização nacional, comparabilidade entre Unidades da Federação e rastreabilidade metodológica dos dados consolidados.

4. **INDICADORES OFICIAIS CONSOLIDADOS**

Nos termos da normatização vigente, os indicadores que compõem os Dados Nacionais de Segurança Pública são organizados por eixos temáticos:

Vítimas: Estupro; Estupro de Vulnerável; Feminicídio; Tentativa de Feminicídio; Homicídio Doloso; Tentativa de Homicídio; Latrocínio (Roubo seguido de morte); Lesão Corporal Seguida de Morte; Morte por Intervenção de Agente do Estado; Morte a Esclarecer (sem indício de crime); Morte no Trânsito ou em decorrência dele; Suicídio; Morte de Agente do Estado; e Suicídio de Agente do Estado.

Crimes Patrimoniais: Roubo de Veículos; Roubo a Instituição Financeira; Roubo de Carga; e Furto de Veículos.

Drogas e Apreensões: Tráfico de Drogas; Apreensão de Cocaína; Apreensão de Maconha; e Apreensão de Arma de Fogo.

Pessoas Desaparecidas: Pessoa Desaparecida; e Pessoa Localizada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

Cumprimento de Mandados: Mandado de Prisão Cumprido.

Ocorrências Bombeirísticas: Atendimento Pré-hospitalar; Busca e Salvamento; Combate a Incêndios; Emissão de Alvará de Licença; e Realização de Vistorias.

5. MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS ITENS SOLICITADOS

A Coordenação-Geral de Estatística e Análise – CGEA é a unidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública responsável pelo monitoramento dos [Dados Nacionais de Segurança Pública](#) e da [Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública](#).

A disponibilização dos dados observa estritamente o disposto na [Portaria MJSP nº 229/2018](#) e na [Resolução nº 6/Consinesp](#), que definem os indicadores oficiais coletados e divulgados nacionalmente. **Nesse sentido, esta Coordenação trata e disponibiliza informações previstas nessas normativas.**

Os dados estatísticos nacionais são encaminhados pelas Unidades da Federação, Distrito Federal, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal por meio do Sinesp Validador de Dados Estatísticos – Sinesp VDE. Ressalta-se que os Dados Nacionais de Segurança Pública possuem natureza estatística agregada, sendo estruturados a partir dos indicadores e desagregações padronizados nas normativas citadas, não se confundindo com a integralidade das informações constantes dos boletins de ocorrência, inquéritos policiais ou demais registros administrativos e investigativos mantidos pelos órgãos de segurança pública estaduais.

No que se refere à demanda apresentada, especialmente aos itens 1, 2 e 4 do requerimento:

- "1). Confirma-se o registro de 399 vítimas de feminicídio no Brasil no primeiro trimestre de 2026, conforme dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp);
- 2) Qual a evolução trimestral e anual dos registros de feminicídio no Brasil desde 2015, discriminada por Unidade da Federação;
- 4) Quais estados registraram os maiores números absolutos de feminicídios no primeiro trimestre de 2026 e quais apresentaram maior crescimento proporcional;"

Informa-se que os registros de feminicídio integram o rol de indicadores dos Dados Nacionais de Segurança Pública, consolidados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública a partir das informações encaminhadas pelas Unidades da Federação por meio do Sinesp Validador de Dados Estatísticos – Sinesp VDE.

Conforme dados consolidados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, foram registradas 504 vítimas de feminicídio no primeiro quadrimestre de 2026, correspondendo a uma redução de 1,75% em relação ao mesmo período de 2025.

Os demais dados estatísticos relativos aos indicadores dos [Dados Nacionais de Segurança Pública](#) encontram-se disponíveis para consulta e download na seção [“Base de Dados e Metodologia”](#) do portal de Dados Nacionais de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme endereço eletrônico informado no item 6 desta resposta. A referida seção reúne as bases de dados e notas metodológicas dos gestores estaduais do Sinesp VDE, contemplando a série histórica dos indicadores nacionais de segurança pública desde 2015, bem como informações técnicas relacionadas à sua coleta, consolidação e divulgação.

Por fim, insta salientar que o requerente poderá utilizar-se dos mecanismos previstos na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), para solicitar, junto às Unidades da Federação e ao Distrito Federal, informações não disponíveis em nível federal ou não contempladas no escopo dos indicadores oficiais consolidados nacionalmente pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

6. RELATÓRIOS, ESTUDOS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

No âmbito de suas atribuições institucionais, a Coordenação-Geral de Estatística e Análise – CGEA elabora e disponibiliza publicações técnicas destinadas à consolidação, análise e difusão de informações estratégicas de interesse da segurança pública.

A produção editorial institucional compreende, dentre outras, as seguintes linhas:

I – Dados Nacionais de Segurança Pública:

Painel BI de Indicadores Estatísticos;

Mapa da Segurança Pública (edições anuais);

Base de Dados e Metodologia;

Módulos temáticos, como Mulheres e Segurança Pública e Sinesp Amazônia Legal.

II – Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (PISP):

Painel BI;

Relatórios;

Base de dados.

III – Publicações de Interesse da Segurança Pública:

Relatórios Estatísticos Anuais de Pessoas Desaparecidas;

Relatórios Estatísticos Anuais de Crianças Desaparecidas e Localizadas;

Diagnósticos das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs);

Diagnóstico das Unidades de Polícia Judiciária Especializadas em Crimes Ambientais;

Diagnóstico Nacional das Unidades de Polícia Civil Especializadas na Investigação de Narcóticos.

As publicações, painéis estatísticos e demais produtos elaborados pela Coordenação-Geral de Estatística e Análise, unidade integrante da Diretoria de Gestão e Integração de Informações (DGI) da Secretaria Nacional de Segurança Pública, encontram-se disponíveis para consulta pública no portal oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública, podendo ser acessadas por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

I – Página institucional da Coordenação-Geral de Estatística e Análise:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/composicao/orgaos-especificos-singulares/secretaria-nacional-de-seguranca-publica/diretoria-de-gestao-e-integracao-de-informacoes/coordenacao-geral-de-estatistica-e-analise>

II – Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/pesquisaperfil/pesquisa-perfil-das-instituicoes-de-seguranca-publica-1>

III – Dados Nacionais de Segurança Pública:

https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados_nacionais_de_seguranca_publica

7. ENCAMINHAMENTOS

Sendo estas as informações de competência da Coordenação de Análise de Dados-COAD/CGEA, submetem-se à apreciação da Coordenadora-Geral com sugestão de encaminhamento à Coordenação de Gestão Administrativa-CGA/DGI para as demais providências.

À consideração Superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

ALLAN KARDEC FERREIRA DE SOUZA

Servidor Mobilizado
COAD/CGEA/DGI/SENASP

8. **DESPACHO**

Senhor Coordenador de Gestão Administrativa,

Encaminho a **RESPOSTA nº 35749371/2026/CGEA/DGI/SENASP** (35811497), adotada por esta Coordenação-Geral como manifestação técnica no âmbito de sua competência, para fins de instrução do presente feito.

Atenciosamente,

ANA CECÍLIA GONZALEZ GALVÃO FERREIRA
Coordenadora-Geral de Estatística e Análise
CGEA/DGI/SENASP



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecilia Gonzalez Galvão Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Estatística e Análise**, em 03/06/2026, às 15:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Kardec Ferreira de Souza, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 03/06/2026, às 15:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35811497** e o código CRC **4E4CF6E4**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000772/2026-01

SEI nº 35811497



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326



35791013



08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade
Coordenação de Prevenção às Violências contra Mulheres

INFORMAÇÃO Nº 103/2026/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

Processo: **08027.000772/2026-01** (Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação n.º 1494/2026)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade apresentar as informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1494/2026 (35749371), de autoria do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca do aumento dos feminicídios no Brasil no primeiro trimestre de 2026.

Os questionamentos encaminhados têm o seguinte teor:

- 1. Confirma-se o registro de 399 vítimas de feminicídio no Brasil no primeiro trimestre de 2026, conforme dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp);*
- 2. Qual a evolução trimestral e anual dos registros de feminicídio no Brasil desde 2015, discriminada por Unidade da Federação;*
- 3. Quais fatores, na avaliação do Ministério, explicam a alta de aproximadamente 7,5% nos feminicídios no primeiro trimestre de 2026 em comparação com o mesmo período de 2025;*
- 4. Quais estados registraram os maiores números absolutos de feminicídios no primeiro trimestre de 2026 e quais apresentaram maior crescimento proporcional;*
- 5. Quais políticas nacionais de prevenção ao feminicídio estão atualmente em execução pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;**
- 6. Qual o volume de recursos federais destinados, nos últimos três anos, a programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, discriminado por ação orçamentária e Unidade da Federação;*
- 7. Há diagnóstico nacional sobre reincidência de agressores, descumprimento de medidas protetivas e antecedentes de violência doméstica nos casos de feminicídio registrados em 2026;*
- 8. Quantas medidas protetivas de urgência foram registradas no país no primeiro trimestre de 2026 e qual o percentual de casos de feminicídio em que havia medida protetiva anterior;*
- 9. Quais ações estão sendo adotadas para fortalecer o monitoramento de agressores, inclusive por tornozeleiras eletrônicas, botões de pânico, integração de sistemas e comunicação entre órgãos de segurança e Justiça;*
- 10. O Ministério possui plano específico para ampliar delegacias especializadas, patrulhas Maria da Penha, casas de acolhimento e canais de denúncia em estados com**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326

maior incidência de feminicídios;

11. Quais medidas estão sendo adotadas para qualificar o registro estatístico dos feminicídios no Sinesp e reduzir divergências entre bases estaduais e federais;

12. Existe estratégia integrada entre União, estados, Distrito Federal e municípios para reduzir os feminicídios em 2026, com metas, indicadores e prazos definidos;

13. O Ministério pretende revisar, ampliar ou criar novas políticas públicas diante do recorde de feminicídios registrado no primeiro trimestre de 2026.

1.2. Cumpre-nos informar que compete a esta Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade (CGPREV), conforme disciplina a [Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018](#):

I - planejar, articular, coordenar e avaliar ações de prevenção à violência e à criminalidade;

II - fomentar a integração entre as instituições de segurança pública, outros órgãos governamentais e a sociedade para a promoção da gestão participativa em segurança pública; e

III - planejar, coordenar e fomentar a implantação da política de polícia de proximidade.

1.3. Desta forma, esta CGPREV, por meio da Coordenação de Prevenção às Violências contra Mulheres (CPVM), atua na formulação, desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção das violências de gênero. No âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a CPVM realiza articulações contínuas com as instituições de segurança pública responsáveis pela prevenção, atendimento, investigação e repressão a casos de violência contra mulheres.

1.4. A seguir, apresentam-se as informações pertinentes relacionadas aos questionamentos 5, 10, 11, 12 e 13.

2. INFORMAÇÕES

2.1. Para prevenir e enfrentar o feminicídio, o Ministério da Justiça e Segurança Pública fortalece os fluxos institucionais e os mecanismos de proteção às mulheres. No âmbito de suas competências, a pasta abrange o ciclo integral da violência baseada em gênero contra mulheres por meio de ações continuadas.

2.2. No contexto da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP), destaca-se o Projeto SUSPMulheres, fortalecido pelo Pacto Brasil contra o Feminicídio, cujo objetivo é fomentar e implementar ações de prevenção e enfrentamento às violências praticadas contra mulheres e meninas, promovendo a garantia de direitos, a redução de riscos e a qualificação das respostas institucionais.

2.3. As ações fomentadas no âmbito do Projeto SUSPMulheres organizam-se em quatro eixos estratégicos:

(i) fortalecimento e estruturação das instituições de segurança pública;

(ii) integração das instituições de segurança pública com a rede de atendimento à mulher;

(iii) capacitação e valorização de profissionais; e

(iv) padronização e qualificação do atendimento.

2.4. Esses eixos orientam iniciativas voltadas à melhoria dos fluxos institucionais, à uniformização de procedimentos e à qualificação da atuação das instituições de segurança pública, observadas legislações vigentes e respeitadas as competências dos demais órgãos do sistema de justiça.

2.5. Em consonância com os tópicos **"5. Quais políticas nacionais de prevenção ao feminicídio estão atualmente em execução pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;"**, **"10. O Ministério possui plano específico para ampliar delegacias especializadas, patrulhas Maria da Penha, casas de acolhimento e canais de denúncia em estados com maior incidência de feminicídios;"**, **"11. Quais medidas estão sendo adotadas para qualificar o registro estatístico dos feminicídios no Sinesp e reduzir divergências entre bases estaduais e federais;"**, **12. Existe estratégia integrada entre União, estados, Distrito Federal e municípios para reduzir os feminicídios em 2026, com metas, indicadores e prazos os;"** e **"13. O Ministério pretende revisar, ampliar ou criar novas políticas públicas diante do**



recorde de feminicídios registrado no primeiro trimestre de 2026.", observados pelo referido Requerimento Parlamentar de Informação, pode-se destacar os seguintes resultados como consolidações a partir de ações desta pasta:

2.6. Atualmente, todas as Unidades da Federação contam com Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e com equipes da Patrulha Maria da Penha, evidenciando o reconhecimento institucional da importância e eficiência dessas estruturas para a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres. A presença dessas unidades em todo o território nacional é um avanço significativo na consolidação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres e na garantia do acesso a um atendimento qualificado e articulado em rede.

2.7. Ressalta-se que tais estruturas podem ser fortalecidas de forma contínua por meio da utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). A legislação vigente determina que, no mínimo, 50% dos recursos do FNSP sejam repassados de forma obrigatória a estados e ao Distrito Federal, por meio da modalidade fundo a fundo. A [Lei nº 15.383, de 9 de abril 2026](#) determina que "*no mínimo 6% (seis por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher, incluído o custeio da aquisição e manutenção dos equipamentos de monitoração eletrônica dos agressores*".

2.8. Buscando o fortalecimento dessas políticas, o Ministério da Justiça e Segurança Pública estabeleceu, por meio da [Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024](#), que 10% dos recursos das transferências obrigatórias do FNSP sejam destinados às ações de enfrentamento da violência contra a mulher. Nesse sentido, o art. 7º da referida Portaria prevê expressamente a destinação de recursos para a criação, ampliação e aperfeiçoamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e das Patrulhas Maria da Penha, reforçando o compromisso institucional com o fortalecimento dessas estruturas no âmbito da política de segurança pública.

2.9. Registre-se que, no período compreendido entre 2023 e 2025, o Fundo Nacional de Segurança Pública transferiu mais de R\$ 339 milhões aos estados e ao Distrito Federal para o financiamento de ações de enfrentamento da violência contra a mulher, sendo mais de R\$ 100 milhões repassados no exercício de 2023, mais de R\$ 117 milhões em 2024 e mais de R\$ 121 milhões transferidos em 2025, evidenciando o esforço continuado da União no fortalecimento dessas políticas públicas.

2.10. As diretrizes para aplicação desses recursos estão dispostas no artigo 7º da [Portaria MJSP nº 685/2024](#), que define um rol exemplificativo das ações a serem desenvolvidas nessa área temática, as quais devem articular estratégias de prevenção e repressão qualificada. Entre essas ações, incluem-se a criação, ampliação e aperfeiçoamento de programas de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, como as Patrulhas Maria da Penha; da investigação criminal e do atendimento especializado às vítimas, a exemplo das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); do atendimento às mulheres em unidades de perícia oficial; bem como o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao enfrentamento do feminicídio.

2.11. Também são contempladas a estruturação e o aprimoramento dos serviços de atendimento de urgência e emergência, além de ações específicas voltadas à proteção das vítimas. Os recursos podem ainda ser destinados à capacitação de profissionais da segurança pública; ao desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistemas de gestão da informação integrados ao Sinesp; ao fomento da mobilização e da participação social; à promoção da igualdade de gênero no contexto institucional; à elaboração de planejamentos estratégicos e modelos de gestão de riscos e por resultados; e à realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

2.12. Os valores repassados a cada ente federado, com possibilidade de filtragem por exercício financeiro e por temática, podem ser consultados na página [Transferências Fundo a Fundo](#).

2.13. Visando oferecer acolhimento e atendimento especializado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero, de modo geral, outra iniciativa relevante é o [Programa Nacional das Salas Lilás](#), instituído pela [Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025](#). O programa subsidia criação de salas reservadas e equipes capacitadas nas Polícias Cíveis, Perícias Oficiais, Defensorias Públicas, Poder Judiciário e em outras instituições do sistema de justiça, com o objetivo de ampliar o atendimento especializado e oferecer suporte mais qualificado e humanizado às vítimas.



2.14. Ainda, no que se refere ao fortalecimento e à reequipagem das instituições de segurança pública, destaca-se a doação, nos anos de 2023 e 2024, de 434 viaturas destinadas às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e às Patrulhas/Rondas Maria da Penha das Polícias Militares e Guardas Municipais, com investimento superior a R\$ 55 milhões. A iniciativa contribui para a ampliação da capacidade de atuação dessas estruturas e para o fortalecimento dos serviços especializados voltados às mulheres em situação de violência de gênero.

2.15. Visando **promover e qualificar o atendimento especializado a mulheres e meninas em situação de violência de gênero**, outra iniciativa relevante é o [Programa Nacional das Salas Lilás](#), instituído pela [Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025](#). O programa estabelece diretrizes para criação de espaços adequados ao acolhimento e à escuta especializada, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e dos órgãos do sistema de justiça, promovendo a atuação integrada entre segurança pública, justiça e rede de proteção, em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normativos aplicáveis.

2.16. Nos eixos de atuação voltados à integração das instituições de segurança pública com a rede de atendimento às mulheres, bem como à padronização e qualificação do atendimento, este Ministério vem instituindo e atualizando instrumentos nacionais de referência, que orientam a atuação das instituições de segurança pública no atendimento a mulheres, respeitada a autonomia administrativa dos estados e do Distrito Federal. Em 2025 foram lançados três [Cadernos Temáticos de Referência](#), voltados à orientação das práticas institucionais no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública.

2.17. Um deles trata da [Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher](#) e apresenta uma versão revisada e atualizada da Norma Técnica de Padronização das DEAMs, com diretrizes mais robustas para a promoção de um atendimento humanizado, qualificação contínua das equipes e integração efetiva com a rede de proteção. A revisão incorporou avanços legislativos, a perspectiva de gênero e parâmetros para evitar a revitimização das mulheres, com a finalidade de garantir o acesso pleno das mulheres aos mecanismos de denúncia e às medidas de proteção, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas nacionais e internacionais.

2.18. Outro caderno temático, [Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio](#), atualizou as diretrizes específicas para uma condução qualificada e comprometida com a perspectiva de gênero. O documento orienta o reconhecimento dos elementos característicos dessa forma extrema de violência, visando fortalecer a atuação investigativa e pericial com sensibilidade e rigor técnico, e oferecendo uma referência nacional para os profissionais da segurança pública.

2.19. Ainda, foi lançada a [Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha](#), que atualizou as diretrizes nacionais para o atendimento policial a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, antes voltadas exclusivamente às polícias militares, passando agora a incluir também as guardas municipais. As orientações buscam fortalecer a atuação integrada, padronizar os atendimentos, promover ações preventivas, incentivar a análise de dados e estimular a capacitação permanente das equipes, assegurando uma abordagem interseccional e sensível às diferentes realidades vividas por mulheres e meninas.

2.20. Neste mesmo ano, foi lançado o [Guia Interinstitucional para o Uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco \(Fonar\)](#), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 068/2024, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério das Mulheres (MMulheres) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O instrumento tem por finalidade apoiar a implementação e o aperfeiçoamento do Fonar, instituído pela [Lei nº 14.149, de 4 de maio de 2021](#), de modo a assegurar sua plena efetividade na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como subsidiar a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e das entidades da rede de proteção na gestão dos riscos.

2.21. Em maio de 2026, foi lançado o caderno temático [Padronização Nacional do Atendimento pelos Corpos de Bombeiros Militares às Mulheres e Meninas em Situação de Violência](#), que também estabeleceu conduções para a atuação dessas corporações em todo o país. O documento orienta o atendimento pré-hospitalar e de socorro emergencial para funcionar como uma porta de entrada para a rede de proteção. As instruções capacitam os bombeiros a identificar indícios de agressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

baseada em gênero durante chamados rotineiros, além de padronizar fluxos operacionais, resguardar a privacidade da vítima, preservar vestígios e prever protocolos específicos para a proteção de mulheres e meninas em contextos de emergências climáticas e desastres.

2.22. Complementarmente, a **capacitação de profissionais** configura um eixo central das políticas públicas destinadas à qualificação das instituições que compõem o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), de modo a fortalecer a capacidade de resposta institucional e aprimorar o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

2.23. Neste eixo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública vem promovendo **ações estruturadas de capacitação continuada, voltadas à qualificação da atuação das instituições de segurança pública, com abordagem específica sobre perspectiva de gênero em violências contra mulheres e meninas**, com vistas ao fortalecimento de sua efetividade.

2.24. Nesse contexto, desde 2024, foi institucionalizado o Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência – Nível Multiplicador, com o objetivo de capacitar profissionais da segurança pública (Policiais Militares e Guardas Municipais) para a prestação de atendimento especializado, qualificado e humanizado às mulheres e meninas em situação de violência. A capacitação oferece subsídios teóricos e práticos sobre violência baseada em gênero, legislação protetiva e atuação integrada em rede, preparando os(as) participantes para atuarem como multiplicadores(as) em suas instituições de origem. O curso adota compromisso de avaliação contínua, visando ao aprimoramento permanente dos conteúdos e à adaptação das estratégias de intervenção às realidades territoriais.

2.25. Ainda em 2024, foram executadas quatro edições do referido curso, que resultaram na capacitação de 153 profissionais, sendo 94 Policiais Militares e 59 Guardas Municipais, com investimento total de R\$ 1.196.685,40. No ano de 2025, foram realizadas três edições adicionais, com a capacitação de 117 profissionais de segurança pública de diferentes unidades da federação, sendo 66 Policiais Militares e 51 Guardas Municipais, com investimento total de R\$ 673.296,20 no período.

2.26. Em 2025, foi também institucionalizado o Curso para Atuação nas Patrulhas Maria da Penha – Nível Operador, destinado à capacitação de Policiais Militares e Guardas Municipais que atuam diretamente no acompanhamento de medidas protetivas de urgência e em ações de atendimento preventivo. O curso tem como objetivo qualificar a atuação desses profissionais para o desenvolvimento de respostas efetivas, humanizadas e articuladas, fundamentadas nos marcos legais vigentes, nos princípios dos direitos humanos e nos protocolos operacionais de acolhimento, proteção e encaminhamento das mulheres em situação de violência, com ênfase no aprimoramento contínuo das estratégias de intervenção.

2.27. No mesmo ano, foram realizadas seis edições do referido curso voltadas às Guardas Municipais, no âmbito do Programa Município Mais Seguro, com investimento de R\$ 210.476,25, que resultaram na capacitação de 230 Guardas Municipais, oriundos de 24 municípios, em cursos sediados nos municípios de Goiânia/GO, Pelotas/RS, Guarulhos/SP, Rio Branco/AC, Niterói/RJ, Salvador/BA e Campo Grande/MS. Adicionalmente, foi realizada uma edição específica destinada à Polícia Militar do Estado do Acre, que capacitou 38 profissionais, com investimento de R\$ 32.547,33.

2.28. Ainda em 2025, foi institucionalizado o Curso para Atuação Policial e Pericial frente à Violência de Gênero – Nível Multiplicador, voltado à capacitação de profissionais das Polícias Cíveis e das Perícias Oficiais, com o objetivo de formar multiplicadores para o enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres. A capacitação busca qualificar e padronizar as respostas institucionais em âmbito nacional, promovendo uma atuação humanizada, especializada e tecnicamente qualificada no atendimento às mulheres e meninas em situação de violência de gênero, fundamentada na legislação vigente, nos direitos humanos e orientada por uma perspectiva de gênero e interseccional.

2.29. Em novembro de 2025, foi executada a edição piloto desse curso, realizada em Brasília/DF, com a capacitação de 35 profissionais da segurança pública, sendo 23 Policiais Cíveis e 12 Peritos Oficiais, com investimento total estimado de R\$ 268.306,22, incluindo os custos de institucionalização e execução.

As ações de capacitação descritas neste eixo possuem caráter continuado e estão previstas para seguir sendo ofertadas ao longo de 2026, com vistas à ampliação do alcance territorial das

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>



formações, ao fortalecimento da atuação das instituições de segurança pública e à consolidação das diretrizes nacionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio.

2.31. Adicionalmente, destaca-se a atuação interministerial voltada à ampliação do atendimento integrado às mulheres em situação de violência por meio da [Casa da Mulher Brasileira](#). O Governo Federal reestruturou, por meio do [Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023](#), o [Programa Mulher Viver sem Violência](#), coordenado pelo Ministério das Mulheres, tendo como uma de suas principais iniciativas a **implementação e ampliação das Casas da Mulher Brasileira**. Esse programa integra a [Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres](#) e tem como objetivo fortalecer e expandir os serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência, promovendo a integração e articulação dos atendimentos especializados nas áreas de saúde, segurança pública, justiça, rede socioassistencial e autonomia econômica como ferramenta de proteção.

2.32. A [Casa da Mulher Brasileira](#) é um equipamento público estratégico, projetado para concentrar, em um único espaço físico, os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres, incluindo alojamentos de passagem, adequando-se à realidade institucional de cada local. **A meta é que essas unidades sejam instaladas em todos os estados e no Distrito Federal, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de atendimento especializado às mulheres.**

2.33. Para viabilizar essa iniciativa, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2023 entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Mulheres, seguido da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) para descentralização de recursos para a construção, equipagem e entrega de até 17 unidades desse equipamento em território nacional, com investimento previsto de R\$ 273 milhões de reais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública atua comprometida com a proteção da vida das mulheres, com o aperfeiçoamento permanente da execução orçamentária e com o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero, como evidenciam as informações apresentadas. Reconhecendo que tais ações demandam respostas estatais qualificadas, integradas e permanentes, no âmbito de suas atribuições legais, com atuação articulada entre os órgãos e as entidades envolvidas, em observância à repartição constitucional de competências.

3.2. Neste sentido, o Governo Federal tem executado um conjunto estruturado e contínuo de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, reconhecendo o feminicídio como a expressão mais extrema da violência de gênero, sem perder de vista a complexidade e a gravidade do desafio que se impõe ao Estado brasileiro.

3.3. A Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade, por intermédio da Coordenação de Prevenção às Violências contra Mulheres, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do ramal **8027** ou pelo endereço eletrônico cpvm@mj.gov.br

Atenciosamente,

LAYS SOUZA MACEDO

Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública
CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

De acordo.

JULIA MITIKO SAKAMOTO

Coordenadora de Prevenção às Violências contra Mulheres
CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP/MJSP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

De acordo. Encaminhe-se à Dsusp.

LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA

Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade
CGPREV/DSUSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA, Coordenador(a)-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade**, em 03/06/2026, às 11:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lays Souza Macedo, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 03/06/2026, às 11:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35791013** e o código CRC **22D76F30**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000772/2026-01

SEI nº 35791013



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326



35781719

08027.000772/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Fundo Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 130/2026/COR/CGOFI/DGFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1494/2026

Senhor Secretário,

1. Cumprimos Vossa Excelência respeitosamente, faço referência ao Despacho Nº 4858/2026/GAB-SENASP/SENASP (35762639), que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar n.º 1494/2026 (35749371), de autoria do Deputado Federal Roberto Monteiro Pai (PL/RJ), o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca do aumento dos feminicídios no Brasil no primeiro trimestre de 2026, conforme detalhado abaixo:

1. Confirma-se o registro de 399 vítimas de feminicídio no Brasil no primeiro trimestre de 2026, conforme dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp);
2. Qual a evolução trimestral e anual dos registros de feminicídio no Brasil desde 2015, discriminada por Unidade da Federação;
3. Quais fatores, na avaliação do Ministério, explicam a alta de aproximadamente 7,5% nos feminicídios no primeiro trimestre de 2026 em comparação com o mesmo período de 2025;
4. Quais estados registraram os maiores números absolutos de feminicídios no primeiro trimestre de 2026 e quais apresentaram maior crescimento proporcional;
5. Quais políticas nacionais de prevenção ao feminicídio estão atualmente em execução pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6. Qual o volume de recursos federais destinados, nos últimos três anos, a programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, discriminado por ação orçamentária e Unidade da Federação;**
7. Há diagnóstico nacional sobre reincidência de agressores, descumprimento de medidas protetivas e antecedentes de violência doméstica nos casos de feminicídio registrados em 2026;
8. Quantas medidas protetivas de urgência foram registradas no país no primeiro trimestre de 2026 e qual o percentual de casos de feminicídio em que havia medida protetiva anterior;
9. Quais ações estão sendo adotadas para fortalecer o monitoramento de agressores, inclusive por tornozeleiras eletrônicas, botões de pânico, integração de sistemas e comunicação entre órgãos de segurança e Justiça;
10. O Ministério possui plano específico para ampliar delegacias especializadas, patrulhas Maria da Penha, casas de acolhimento e canais de denúncia em estados com maior incidência de feminicídios;
11. Quais medidas estão sendo adotadas para qualificar o registro estatístico dos feminicídios no Sinesp e reduzir divergências entre bases estaduais e federais;
12. Existe estratégia integrada entre União, estados, Distrito Federal e municípios para reduzir os feminicídios em 2026, com metas, indicadores e prazos definidos;
13. O Ministério pretende revisar, ampliar ou criar novas políticas públicas diante do recorde de feminicídios registrado no primeiro trimestre de 2026.

0.1. Inicialmente, é importante destacar as competências da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, positivadas no art. 30, do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, transcrito abaixo:

(...)

Art. 30. À Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública compete:

- I - gerir os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e outros relativos à segurança pública;
- II - executar os processos de licitação e contratação de bens e serviços relativos à segurança pública;
- III - gerir as transferências obrigatórias e voluntárias e os instrumentos congêneres oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e outros recursos relativos à segurança pública;
- IV - coordenar as ações de planejamento e execução logística das atividades de segurança pública relacionadas a:
 - a) processos de aquisição;
 - b) recebimento e distribuição de bens e serviços;
 - c) gestão do patrimônio;
 - d) contratos e convênios;
 - e) transporte; e
 - f) obrigações associadas; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>



3167326

V - avaliar a execução orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública e recomendar os procedimentos necessários ao seu aprimoramento.
(...)

2. Nesse contexto, apenas sob o aspecto orçamentário e financeiro, após consulta ao Sistema Tesouro Gerencial - TG, informo que seguem abaixo as tabelas com os valores destinados às políticas para as mulheres.

Tabela 1. Orçamento Mulher 2023-2026

Ano	AÇÃO	AÇÃO Nome	PO	PO Nome	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
2023	00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 100.956.305,00	R\$ 100.956.305,00	R\$ 100.956.305,00
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	R\$ 4.345.000,00	R\$ 38.001.826,00	R\$ 38.001.824,00
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000P	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS, GESTORES E OPERADORES DE SEGURANCA PUBLICA EM ATENDIMENTO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 3.439.036,00	R\$ 228.546,00	R\$ 228.545,00
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000T	OPERACOES DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A MULHER	R\$ 4.255.930,00	R\$ 3.741.713,00	R\$ 3.741.712,00
2023 Soma					R\$ 112.996.271,00	R\$ 142.928.390,00	R\$ 142.928.387,00
2024	00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 108.404.900,00	R\$ 117.551.737,00	R\$ 117.551.737,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 45.000.000,00	R\$ 13.152.517,00	R\$ 13.152.517,00
2024	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 41.112.453,00	R\$ 830.220,00	R\$ 830.219,00
2024	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000P	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS, GESTORES E OPERADORES DE SEGURANCA PUBLICA EM ATENDIMENTO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 3.032.418,00	R\$ 924.156,00	R\$ 924.155,00
2024	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000T	COMBATE AOS CRIMES CONTRA A MULHER	R\$ 4.896.548,00	R\$ 3.874.055,00	R\$ 3.874.054,00
2024	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	001D	PRONASCI MULHER - INSTRUMENTALIZACAO DE MULHERES PARA A PREVENCAO E REDUCAO DA VIOLENCIA	R\$ -	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
2024 Soma					R\$ 202.446.319,00	R\$ 137.832.685,00	R\$ 137.832.683,00
2025	00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 116.640.117,00	R\$ 121.068.013,00	R\$ 121.068.013,00
2025	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 52.932.012,00	R\$ 1.521.283,00	R\$ 1.521.283,00
2025	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 5.432.736,00	R\$ 708.907,00	R\$ 708.906,00
2025	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000P	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS, GESTORES E OPERADORES DE SEGURANCA PUBLICA EM ATENDIMENTO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 1.285.682,00	R\$ 1.357.881,00	R\$ 1.357.880,00
2025	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000T	COMBATE AOS CRIMES CONTRA A MULHER	R\$ 4.027.500,00	R\$ 3.077.243,00	R\$ 3.077.242,00
2025 Soma					R\$ 180.318.047,00	R\$ 127.733.327,00	R\$ 127.733.325,00
2026	00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 98.149.752,00	R\$ 108.370.862,00	R\$ 108.370.862,00
2026	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 24.000.000,00	R\$ 26.000.000,00	R\$ 3.320.386,00
2026	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	R\$ 2.626.489,00	R\$ 2.626.489,00	R\$ 664.867,00
2026	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000P	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS, GESTORES E OPERADORES DE SEGURANCA PUBLICA EM ATENDIMENTO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	R\$ 3.101.280,00	R\$ 3.101.280,00	R\$ 1.329.282,00
2026	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000T	COMBATE AOS CRIMES CONTRA A MULHER	R\$ 4.556.000,00	R\$ 12.463.773,00	R\$ 12.463.773,00
2026 Soma					R\$ 132.433.521,00	R\$ 152.562.404,00	R\$ 126.149.170,00
Total Geral					R\$ 628.194.158,00	R\$ 561.056.806,00	R\$ 534.643.567,00

Tabela 2. Transferências Obrigatórias - Fundo a Fundo 2023-2026

AÇÃO	AÇÃO Nome	PO	PO Nome	UF	2023	2024	2025	
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	ACRE	R\$ 3.844.416,10	R\$ 4.516.690,39	R\$ 4.620.681,79	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	ALAGOAS	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	AMAPA	R\$ 3.839.570,19	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.576.613,03	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	AMAZONAS	R\$ 3.865.818,83	R\$ 4.540.553,39	R\$ 4.637.389,17	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	BAHIA	R\$ 3.909.835,78	R\$ 4.604.971,75	R\$ 4.678.915,51	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	CEARA	R\$ 3.856.127,03	R\$ 4.494.825,76	R\$ 4.589.809,45	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	DISTRITO FEDERAL	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326

	NACIONAL							
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	ESPIRITO SANTO	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	GOIAS	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	MARANHAO	R\$ 3.852.290,69	R\$ 4.500.468,25	R\$ 4.598.042,08	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	MATO GROSSO	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.484.598,77	R\$ 4.580.124,01	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	MATO GROSSO DO SUL	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	PARA	R\$ 3.948.300,13	R\$ 4.598.271,29	R\$ 4.672.014,62	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	PARAIBA	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	PARANA	R\$ 3.894.490,42	R\$ 4.562.300,46	R\$ 4.648.769,56	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	PERNAMBUCO	R\$ 3.844.819,92	R\$ 4.502.113,97	R\$ 4.608.332,85	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	PIAUI	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	RIO DE JANEIRO	R\$ 3.913.773,07	R\$ 4.593.921,89	R\$ 4.668.987,92	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	RIO GRANDE DO SUL	R\$ 3.902.465,97	R\$ 4.576.406,66	R\$ 4.662.329,18	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	RONDONIA	R\$ 3.861.174,84	R\$ 4.495.295,97	R\$ 4.595.499,64	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	RORAIMA	R\$ 3.841.185,49	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	SANTA CATARINA	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.575.402,34	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	SAO PAULO	R\$ 4.207.354,07	R\$ 4.965.267,79	R\$ 5.013.910,53	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	SERGIPE	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	0009	ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	TOCANTINS	R\$ 3.533.470,67	R\$ 4.114.310,80	R\$ 4.237.380,47	R\$
Total Geral					R\$ 100.956.305,00	R\$ 117.551.737,00	R\$ 121.068.013,00	R\$ 101

Tabela 3. Transferências Voluntárias - 2023-2026

Ano	AÇÃO	AÇÃO Nome	PO	PO Nome	UF	DESPESAS EMPENHADAS
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS	R\$ 405.447,84
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	R\$ 461.878,63
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	R\$ 711.333,18
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO	R\$ 3.494.301,92
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA	R\$ 808.256,30
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO	R\$ 989.569,70
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA	R\$ 671.694,66



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326

2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 982.694,39
2023	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO E	000J	ACOES DE SEGURANCA PUBLICA PARA PREVENCAO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE RELACIONADAS A MULHER	A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 427.572,00
2023 Soma						R\$ 8.952.748,62
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 428.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	BAHIA	R\$ 428.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	CEARA	R\$ 1.335.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PARA	R\$ 953.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PARAIBA	R\$ 1.432.000,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PERNAMBUCO	R\$ 953.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PIAUI	R\$ 1.585.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	RIO DE JANEIRO	R\$ 1.432.000,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 953.500,00
2024	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.682.000,00
2024 Soma						R\$ 13.091.500,00
2026	00UZ	IMPLEMENTACAO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO A VIO	0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESPACOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PIAUI	R\$ 1.468.000,00
2026 Soma						R\$ 1.468.000,00
Total Geral						R\$ 23.512.248,62

3. Ademais, cabe esclarecer que os valores constantes na ação 00UZ, tabelas 1 e 3, estão sendo executados pelo Ministério das Mulheres, por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, bem como os valores constantes na ação 00R2, tabela 2, são transferidos, via fundo a fundo, aos estados e ao Distrito Federal e por eles executados, nos termos da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

4. Este Fundo Nacional de Segurança Pública permanece à disposição.

Respeitosamente,

CAMILA PINTARELLI
Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Camila Kühn Pintarelli, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 01/06/2026, às 15:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35781719** e o código CRC **CC30EFB0**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000772/2026-01

Documento SEI nº 35781719

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 524 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3179 - cor.senasp@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3167326>

3167326